



PROTOCOLO	1176670/2020
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 33/2021 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/SP 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Nallígia Tavares de Oliveira Tavares, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não restou comprovados indícios de falta ética profissional;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Carina Costa Correa, Carolina Heldt D Almeida, Gabriela Katie Silva Morita, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares, Marcia Helena Souza da Silva e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 18 de maio de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

JOSIANE MENDES Assinado de forma digital
RODRIGUES:311116 por JOSIANE MENDES
241889 RODRIGUES:31116241889
Dados: 2021.05.21 13:20:23
-03'00"

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de Processos de ética e Disciplina